



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela Portaria 246 de julho de 2021 da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, combinada com as Resoluções do FNDE de nº 25, de 04/07/2012, Nº 26 de 17/06/2013, Nº 38 de 16/07/2009 e Nº 4 de 02/04/2015, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, a serem utilizados no cardápio da alimentação escolar no ano 2021, no município de Lauro de Freitas-BA, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE**, conforme especificações previstas no item 14, do Termo de Referência, parte integrante deste Edital. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para **Habilitação e Projeto de Venda**, no dia **08 de outubro de 2021, às 09:00hs**, na Sala da COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situada na Praça Martiniano Maia - Nº 25 – Centro - CEP 42.720-020 – Lauro de Freitas/ Bahia.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal Complementar Nº 123/2006;
- b) Lei Federal Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009;
- c) Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013;
- d) Resolução CD/FNDE Nº 4 de 02 de Abril de 2015;
- e) Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009;
- f) Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- g) Lei Federal Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003
- h) Lei Federal Nº 13.019 de 13 de Julho de 2014, artigo 2º, inciso XII.

2. DO OBJETO

2.1. A presente **Chamada Pública** tem como objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, a serem utilizados no cardápio da alimentação escolar no ano 2021, no município de Lauro de Freitas-BA, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, conforme especificações previstas no item 14, do Termo de Referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão da seguinte forma:

Recursos Provenientes do FNDE - 15

Recurso Proveniente do Tesouro fonte - 00

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VI. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado por seu representante legal;
- VIII. A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados na proposta de venda;
- IX. A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- X. **Declaração** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.
- XI. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme solicitado no modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

5.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e **no prazo mínimo de 03 dias** o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.1.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

5.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP jurídica da organização produtiva.

5.1.5. Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

- a)** Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;
- b)** Uma amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme item 15, inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública;
- c)** Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;
- d)** Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.
- e)** As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:
 - e.1)** ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

e.2) DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

e.3) DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

f) Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica de nutricionista.

g) As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a SEMED reserva-se ao direito de doar as referidas amostras;

h) Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas neste Edital;

i) Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

j) Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos devem ser efetuados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

7.3. O pagamento será feito em depósito bancário na conta do fornecedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de solicitação, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais educação e Educação de Jovens e Adultos no período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato;

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Central da Merenda Escolar;

8.3. As entregas deverão ser efetuadas na Central da Merenda Escolar, situada à Rua da Assembleia de Deus, SN – Centro, Lauro de Freitas, BA, e/ou outro endereço indicado pela SEMED que venha sendo utilizado como almoxarifado de gêneros alimentícios;

8.4 Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Termo de Solicitação;

8.5. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pela Central da Merenda Escolar;

8.6. A distribuição dos gêneros alimentícios às Instituições Educacionais do Município de Lauro de Freitas não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas;

8.7. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela CAE/SEMED, no prazo de 2 (dois) dias a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela CAE/SEMED.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. O Grupo Formal classificado em primeiro lugar no certame deverá apresentar amostras de todos os itens dos lotes;

9.1.1. As amostras deverão ser entregues na Central de Merenda Escolar, devidamente identificadas com o nome da participante, o número do item e a referência à presente CHAMADA PÚBLICA **no prazo de 02 (dois) dias uteis após a Sessão de Abertura;**

9.1.2. As amostras serão **analisadas e confrontadas** com especificações expressas no Termo de Referência, itens 14, 15 e demais correlatos, pelo quadro técnico de nutricionistas da SEMED, representante do CAE, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a posterior emissão de parecer técnico de habilitação para os agricultores familiares que tiverem as suas amostras aprovadas.**

9.1.3. Serão rejeitadas, as amostras que:

Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

Apresentarem divergência **a menor** em relação às especificações técnicas da proposta;

Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

9.1.4. No caso de reprovação da amostra apresentada, a Presidente convocará a próxima Cooperativa habilitada para apresentação de sua amostra;

9.1.5. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará na **inabilitação do participante no certame;**

9.1.6. As amostras ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação deste município até a homologação do certame pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

9.1.7. Após a homologação do certame pela autoridade competente, a SEMED notificará os participantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem à Central da Alimentação escolar, para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas;

10. DA ESPECIFICAÇÃO

10.1. As descrições dos materiais a serem adquiridos e respectivas quantidades estão indicados na Planilha constante no item 14 do Termo de Referência;

10.1.1. Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes no Termo de Referência;

10.1.2. Os produtos a serem adquiridos (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) deverão estar rigorosamente de acordo com a planilha discriminativa;

10.1.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

11. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

11.1. Os gêneros serão entregues a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pela CAE/SEMED;

11.1.1. A empresa contratada deverá entregar diretamente nas **UNIDADES ESCOLARES** e na **CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR**, com o carro devidamente apropriado para tal, conforme cronograma de entrega mensal dos alimentos, emitido pela CAE/SEMED - Central de Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação;

11.1.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Setor Financeiro;

11.1.3. Ao responsável pelo recebimento do gênero caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens, gramatura e qualidade do (s) produto (s); No caso do produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 10(dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o município;

11.1.4. Não será permitida a troca de marca para produtos licitados, caso ocorra, a CONTRATADA poderá sofrer punições prevista em lei e descritas no Termo de Referência;

11.1.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a Resolução RDC 360 de 2003 – ANVISA. Na embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), deverá conter as seguintes informações:

11.1.5.1. Lista de ingredientes;

11.1.5.2. Peso bruto e líquido quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

- 11.1.5.3.** Identificação do fabricante;
- 11.1.5.4.** Prazo de validade;
- 11.1.5.5.** Data de fabricação e lote;
- 11.1.5.6.** Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- 11.1.5.7.** Classificação do produto;
- 11.1.5.8.** Nome e endereço do fabricante;
- 11.1.5.9.** Número de registro no Órgão competente quando necessário;
- 11.1.6.** Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação máxima segundo os seguintes parâmetros: Produtos com validade de 180 dias (6 meses) a 1 (um) ano no ato da entrega;
- 11.1.7.** Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias de papelão, plástico ou fardo;
- 11.1.8.** No ato da entrega dos produtos, não poderá ocorrer substituição, por outra marca, diferente da amostra analisada pelo nutricionista, sem comunicação prévia a Gerência de Alimentação Escolar;
- 11.1.9.** Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto em específico;
- 11.1.10.** Constatada irregularidade na entrega do gênero alimentício fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los do depósito da Gerência de Alimentação Escolar/ Unidades Escolares, no prazo máximo de 24h, independente da aplicação das sanções previstas;
- a)** Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo gênero alimentício recusado na fase de recebimento;
- b)** Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo gênero alimentício que apresentar irregularidade durante o seu prazo de validade;
- 11.1.11.** Do transporte dos produtos:
- a)** O horário de realização das entregas que serão realizadas diretamente nas Creches Unidades Escolares, conforme programação da Central da Merenda escolar;
- b)** Os produtos deverão ser transportados em carros refrigerados e entregues em temperatura de segurança dos produtos: congelados de - 18 °C a 12°C;
- c)** Os entregadores deverão estar devidamente paramentados com jaleco e gorro (ou boné) e devidamente calçados;
- d)** O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para a habilitação da empresa, serão solicitados os seguintes documentos:

12.1.1. Alvará de licença e funcionamento emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal;

12.1.2. Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido por órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou pelo serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente;

12.1.3. Alvará de Funcionamento da empresa participante, emitido pelo órgão competente;

12.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do artigo 30, Lei 8.666/93;

12.1.5. Apresentar laudos microbiológicos e físico-químicos, conforme resolução do FNDE 32/2006, RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001, exigente para todos os itens constantes no lote 01 por se tratar de produtos processados, emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias que antecedem a chamada pública;

12.1.6. Laudos de análises dos produtos conforme a seguir discriminados:

a) Microbiológicos: Coliformes a 45º. C/g, Salmonela SP/25g.

b) Físico-químicos: Umidade, Resíduo mineral e acidez, e Análise de percentual de vitaminas, inclusive Minerais (se houver).

12.1.7. Laudos laboratoriais emitidos por faculdade, universidade, ou laboratório credenciado pelo Mapa ou ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.1.8. Todos os Laudos serão analisados por equipe técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. Analisar o objeto deste termo de solicitação, para que seja atendido plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;

13.2. Notificar a contratada se necessário para que seja atendida, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

13.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.4. Responsabilizar objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

13.5. Obrigar a contratada a assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

13.6. A execução do serviço relacionado no Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de contratos indicada abaixo, portaria nº 15 de 24 de Abril de 2019, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contratos

Fabiana da Costa Santos Vilas Boas.

Matricula: 79.360

13.7. Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços;

13.8. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços;

13.9. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14.RELAÇÃO DOS PRODUTOS

15. Lote 01 – FEIJÃO E FLOCÃO						
	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade	Valor unidade	Valor total
1	FEIJÃO	Feijão carioquinha, tipo 1 classe, longo, fino com grãos limpos, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo e insetos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (PESO DE 1KG).	KG	56 mil (Mês)		
2	FLOCÃO	Farinha de milho flocada sem sal, 100% natural, pré-cozido, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS (Embalagem com 500 gr)	PCT	28 mil (Mês)		

Os produtos formarão um kit, cuja as quantidades são:
Feijão: 2Kg por pacote.
Flocão: 2 pacotes de 500 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, priorizando as propostas de grupos da Agricultura Familiar do Município de Lauro de Freitas e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da Agricultura Familiar da Região Metropolitana, dos Territórios adjacentes, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade, conforme art. 18 §4 da Resolução 38/2009 do FNDE.

15.2. Independentemente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição:

a) Assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009; Sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, conforme art. 20 da Resolução 38/2009 do FNDE, com atestado de certificação ou controle social conforme.

16. DO RESULTADO

16.1. A Comissão permanente de Licitação após a emissão dos devidos pareceres técnicos acerca das amostras e demais trâmites legais atinentes ao procedimento, concluirá o julgamento e divulgará o resultado do processo, o qual será publicado nos meios pertinentes de publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o modelo Anexo IV da Resolução 38/2009 do FNDE, com prazo de duração de 06 (seis) meses e cronograma anexo com as datas e quantidades dos fornecimentos no período de 06 (seis) meses.

17.2. O grupo classificado deverá permitir a nutricionista da Secretaria de Educação da Prefeitura visitar os locais de processamento, empacotamento e armazenamento dos produtos ofertados em qualquer momento antes e depois da contratação, para avaliar condições sanitárias e práticas de fabricação.

17.3. A Prefeitura envia a minuta do contrato via Correio e cópia via e-mail para o contratado, dando um prazo de 05 dias úteis para retornar as quatro vias do contrato assinado pelo representante legal, com carimbo CNPJ na última página, e rubrica do representante legal em cada das demais páginas.

17.4. O cronograma de entregas pode ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na execução dos serviços sujeitará a Contratada às sanções previstas abaixo garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

18.1.3. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções.

18.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.1.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.1.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

18.1.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Chamada Pública;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.8. As penalidades estabelecidas neste item não excluem qualquer outra prevista neste Termo de Solicitação, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto **desta Chamada Pública** serão prestados **em até 48 horas antes da abertura dos envelopes**, pela Nutricionista na Central de Alimentação Escolar - Rua Assembleia de Deus - S/N, Centro, Lauro de Freitas.

19.2. As impugnações, razões dos recursos, documentação de habilitação e projeto de venda e outra correspondência referente a esta chama pública deverá ser endereçada e encaminhados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia, (Entrada em frente as Lojas D’Fábrica, ao lado do Condomínio Vila dos Coqueiros), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00, em até 02 (dois) dias antes da abertura do Certame .

19.3. Fica reservado à Administração o direito de:

- a)** Adiar a data de abertura das propostas da presente chamada pública, dando conhecimento aos interessados.
- b)** Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da chamada pública na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
- c)** Revogar esta Chamada Pública por interesse da Administração decorrente de fato superveniente.
- d)** Anular esta Chamada Pública por vício ou ilegalidade.
- e)** O Edital estará disponível na sede da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Martiniano Maia, Nº 25, 1º andar, Centro, Lauro de Freitas/BA, durante o horário de funcionamento, das 8:00 horas às 14:00 horas, em dias úteis e no site: www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

19.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato de Compra e Venda CF. Anexo IV da Resolução 38/2009 do FNDE;

Anexo II – Planilha Discriminativa;

Anexo III – Termo de Referência.

19.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Presidente, com respaldo da Procuradoria Geral do Município, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

Lauro de Freitas, 17 de setembro de 2021.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

O Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº, sediada na, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato está fundamentado nas disposições: da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/2009, das Resoluções n.ºs. 26/2013 e 04/2015 do FNDE, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o que consta na Chamada Pública nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, a serem utilizados no cardápio da alimentação escolar no ano 2021, no município de Lauro de Freitas-BA, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, conforme especificações previstas no item 14, do Termo de Referência e de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá da Contratante o valor total de R\$ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

2.2. No valor do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não estando a Contratante com nenhuma responsabilidade solidária com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A Vigência deste contrato será de 06 (seis) meses;

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos na legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

4.1. Os gêneros serão entregues a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pela CAE/SEMED;

4.1.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos diretamente nas **UNIDADES ESCOLARES** e na **CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR**, com o carro devidamente apropriado para tal, conforme cronograma de entrega mensal dos alimentos, emitido pela CAE/SEMED - Central de Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação;

4.1.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Setor Financeiro;

4.1.3. Ao responsável pelo recebimento do gênero caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens, gramatura e qualidade do(s) produto(s); No caso do produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 10(dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o município;

4.1.4. Não será permitida a troca de marca para produtos licitados, caso ocorra, a CONTRATADA poderá sofrer punições prevista em lei e descritas neste termo;

4.1.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a Resolução RDC 360 de 2003 – ANVISA. Na embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), deverá conter as seguintes informações:

4.1.5.1. Lista de ingredientes;

4.1.5.2. Peso bruto e líquido quando necessário;

4.1.5.3. Identificação do fabricante;

4.1.5.4. Prazo de validade;

4.1.5.5. Data de fabricação e lote;

4.1.5.6. Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

4.1.5.7. Classificação do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

4.1.5.8. Nome e endereço do fabricante;

4.1.5.9. Número de registro no Órgão competente quando necessário;

4.1.6. Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação máxima segundo os seguintes parâmetros: Produtos com validade de 180 dias (6 meses) a 1 (hum) ano no ato da entrega;

4.1.7. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias de papelão, plástico ou fardo;

4.1.8. No ato da entrega dos produtos, não poderá ocorrer substituição, por outra marca, diferente da amostra analisada pelo nutricionista, sem comunicação prévia a Gerência de Alimentação Escolar;

4.1.9. Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto em específico;

4.1.10. Constatada irregularidade na entrega do gênero alimentício fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los do depósito da Gerência de Alimentação Escolar/ Unidades Escolares, no prazo máximo de 24h, independente da aplicação das sanções previstas;

4.1.11. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo gênero alimentício recusado na fase de recebimento;

4.1.12. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo gênero alimentício que apresentar irregularidade durante o seu prazo de validade;

4.1.13. Do transporte dos produtos:

4.1.14. O horário de realização das entregas que serão realizadas diretamente nas Creches Unidades Escolares, conforme programação da Central da Merenda escolar

4.1.15. Os produtos deverão ser transportados em carros refrigerados e entregues em temperatura de segurança dos produtos: congelados de - 18 °C a 12°C;

4.1.16. Os entregadores deverão estar devidamente paramentados com jaleco e gorro (ou boné) e devidamente calçados;

4.1.17. O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

5.3. O pagamento será feito em depósito bancário na conta do fornecedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ – (.....).

6.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

02.1001.2208.339030-15

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

7.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

7.1.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 4.1.1, no horário e quantitativos estabelecidos pela CAE/SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada;

7.1.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares, vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

7.1.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

7.1.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

7.1.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

7.1.7. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

7.1.8. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

7.1.9. Comunicar à CAE/SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;

7.1.10. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à CAE/SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

7.1.11. Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

7.1.12. Não transferir, em hipótese alguma, a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

7.1.13. Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato;

7.1.14. Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo do contrato;

7.1.15. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.1.17. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo;

7.1.18. Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;

7.1.19. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

7.1.20. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.21. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.1.22. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

7.1.23. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

7.1.24. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.1.25. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

8.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

- 8.1.3. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 8.1.4. Designar servidor (es) como Gestor (es) e (s) Fiscais (s);
- 8.1.5. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 8.1.7. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 8.1.8. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 8.1.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela SEMED após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Central de Alimentação Escolar - CAE.
- 8.1.10. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 8.1.12. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.13. Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:
 - 9.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
 - 9.1.2. Fiscalizar a execução do contrato;
 - 9.1.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.1.3. Judicial, nos termos da legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de de 2021.

PELA CONTRATANTE:

NOME:
R.G.

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA

ANEXO II - PLANILHA ESTIMADA DETALHADA							
Processo Administrativo nº 07.592/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quantidade Mensal	Quantidade Semestral	V. Unitário	V. Mensal	Secretaria
							SEMED
							Valor total
1	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	KG	56.000	336.000	8,09	452.900,00	2.717.400,00
2	FLOCÃO DE MILHO 500G	KG	28.000	168.000	3,10	86.800,00	520.800,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 539.700,00	R\$ 3.238.200,00

30/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CHAMADA PÚBLICA

A Chamada Pública utilizando Registro de Preço tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, a serem utilizados no cardápio da alimentação escolar no ano 2021, no município de Lauro de Freitas-BA, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE**, conforme especificações previstas no item 14, deste Termo de Referência.

Fundamentação legal: O amparo legal encontra-se nas seguintes normas

- a) Lei Federal Complementar Nº 123/2006;
- b) Lei Federal Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009;
- c) Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013;
- d) Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009;
- e) Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- f) Lei Federal Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003
- g) Lei Federal Nº 13.019 de 13 de Julho de 2014, artigo 2º, inciso XII.

2. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas – SEMED atende atualmente aproximadamente 28.000 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional e também na Central da Merenda Escolar do Município.

Para os fins disposto neste Termo de Referência e de acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar. A responsabilidade pela elaboração e entrega dos projetos de venda é dos agricultores familiares ou suas organizações. É necessário que os agricultores familiares se atentem a Chamada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

Pública na elaboração de seus projetos de venda. O projeto deverá apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (variedade, quantidade, cronograma de entrega), de acordo com a chamada pública, e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor. Assinam o projeto de venda, em acordo com a habilitação pretendida os representantes do grupo formal.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no artigo 14, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos da citada Lei, desde que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a)** Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- b)** Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- c)** Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia de Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Lauro de Freitas, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Dentre as diretrizes da Agricultura familiar estão:

- I** - O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- II** - O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública de “agricultores familiares” está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 e Lei nº 11.947/2009.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1.** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.2.2.** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- 3.2.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.2.4.** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.2.5.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- 3.2.6.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados na proposta de venda.
- 3.2.7.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.2.8.** E a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.

3.3. *ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

- 3.3.1.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo mínimo de 03 dias o(s) selecionado(s) sera(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.3.2.** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.
- 3.3.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva.

3.4. Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

- a)** Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;
- b)** Uma amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme item 15, inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

c) Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

d) Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

3.4.5. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

3.4.6 ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

3.4.7. DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

3.4.8 DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

3.4.9. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica de nutricionista.

3.4.10. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a SEMED reserva-se ao direito de doar as referidas amostras;

3.4.11. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública;

3.4.12 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

3.4.13. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
 - III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 4.4.** Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2;
- 4.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
- 4.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 5.1.** Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de solicitação, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais educação e Educação de Jovens e Adultos no período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato;
- 5.2.** O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Central da merenda Escolar;
- 5.3.** As entregas deverão ser efetuadas na Central da merenda Escolar, situada à Rua da Assembleia de Deus, SN – Centro, Lauro de Freitas, BA, e/ou outro endereço indicado pela SEMED que venha sendo utilizado como almoxarifado de gêneros alimentícios;
- 5.4.** Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes neste Termo de solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

5.5. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pelo CAE;

5.6. A distribuição dos gêneros alimentícios às Instituições Educacionais do Município de Lauro de Freitas não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas;

5.7. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo CAE/SEMED, no prazo de 2 (dois) dias a partir da data do recebimento da solicitação emitida pelo CAE/SEMED.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

6.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

6.1.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 9.1.1, no horário e quantitativos estabelecidos pelo CAE/SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada;

6.1.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

6.1.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

6.1.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

6.1.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

6.1.7. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

6.1.8. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

6.1.9. A Contratada deverá comunicar ao CAE/SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;

6.1.10. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao CAE/SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

- 6.1.11.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 6.1.12.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.
- 6.1.13.** Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato;
- 6.1.14.** Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência da licitação e no presente contrato;
- 6.1.15.** Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 6.1.16.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.1.17.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.18.** Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;
- 6.1.19.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;
- 6.1.20.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.21.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.1.22.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.1.23.** Obrigações comerciais, tributárias e outras;
- 6.1.24.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a distribuição dos gêneros alimentícios não perecíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.1.25.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

7.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

7.1.3. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

7.1.4. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

7.1.5. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

7.1.7. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

7.1.8. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

7.1.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela SEMED após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pelo CAE.

7.1.10. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.12. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.13. Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada;

8. DA ESPECIFICAÇÃO:

8.1. As descrições dos materiais a serem adquiridos e respectivas quantidades estão indicados na Planilha constante no item 14;

8.1.1. Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência;

8.1.2. Os produtos a serem adquiridos (gêneros alimentícios não perecíveis) deverão ser rigorosamente de acordo com a planilha discriminativa;

8.1.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

9. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

9.1. Os gêneros serão entregues a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pela CAE/SEMED;

9.1.1. A empresa contratada deverá entregar diretamente nas **UNIDADES ESCOLARES** e na **CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR**, com o carro devidamente apropriado para tal, conforme cronograma de entrega mensal dos alimentos, emitido pela CAE/SEMED - Central de Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação;

9.1.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Setor Financeiro;

9.1.3. Ao responsável pelo recebimento do gênero caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens, gramatura e qualidade do(s) produto(s); No caso do produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 10(dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o município;

9.1.4. Não será permitida a troca de marca para produtos licitados, caso ocorra, a CONTRATADA poderá sofrer punições prevista em lei e descritas neste termo;

9.1.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a Resolução RDC 360 de 2003 – ANVISA. Na embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), deverá conter as seguintes informações:

9.1.5.1. Lista de ingredientes;

9.1.5.2. Peso bruto e líquido quando necessário;

9.1.5.3. Identificação do fabricante;

9.1.5.4. Prazo de validade;

9.1.5.5. Data de fabricação e lote;

9.1.5.6. Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

9.1.5.7. Classificação do produto;

9.1.5.8. Nome e endereço do fabricante;

9.1.5.9. Número de registro no Órgão competente quando necessário;

9.1.6. Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação máxima segundo os seguintes parâmetros: Produtos com validade de 180 dias (6 meses) a 1 (hum) ano no ato da entrega;

9.1.7. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias de papelão, plástico ou fardo;

9.1.8. No ato da entrega dos produtos, não poderá ocorrer substituição, por outra marca, diferente da amostra analisada pelo nutricionista, sem comunicação prévia a Gerência de Alimentação Escolar;

9.1.9. Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto em específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

- 9.1.10.** Constatada irregularidade na entrega do gênero alimentício fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los do depósito da Gerência de Alimentação Escolar/ Unidades Escolares, no prazo máximo de 24h, independente da aplicação das sanções previstas;
- 9.1.11.** Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo gênero alimentício recusado na fase de recebimento;
- 9.1.12.** Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo gênero alimentício que apresentar irregularidade durante o seu prazo de validade;
- 9.1.13.** Do transporte dos produtos:
- 9.1.14.** O horário de realização das entregas que serão realizadas diretamente nas Creches Unidades Escolares, conforme programação da Central da Merenda escolar;
- 9.1.15.** Os entregadores deverão estar devidamente paramentados com jaleco e gorro (ou boné) e devidamente calçados;
- 9.1.16.** O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a legislação pertinente.

10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS:

Para a habilitação da empresa, serão solicitados os seguintes documentos:

- 10.1.** Alvará de licença e funcionamento emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 10.2.** Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido por órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou pelo serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente;
- 10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 10.5.** Alvará de Funcionamento da empresa participante, emitido pelo órgão competente;
- 10.6.** Atestado de Capacidade Técnica;
- 10.7.** Apresentar laudos microbiológicos e físico-químicos, conforme resolução do FNDE 32/2006, RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001, exigente para todos os itens constantes no lote 01, emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias que antecedem a chamada pública;
- 10.8.** Laudos de análises dos produtos conforme a seguir discriminados:
Microbiológicos: Coliformes a 45º. C/g, Salmonela SP/25g.
Físico-químicos: Umidade, Resíduo mineral e acidez, e Análise de percentual de vitaminas, inclusive Minerais (se houver);
- 10.9.** Laudos laboratoriais emitidos por faculdade, universidade, ou laboratório credenciado pelo Mapa ou ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

10.10 Declarações em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. Analisar o objeto deste termo de solicitação, para que seja atendido plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;

11.1.1. Notificar a contratada se necessário para que seja atendida, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

11.1.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.1.3. Responsabilizar objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

11.1.4. Obrigar a contratada a assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

11.1.5. A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de contratos, portaria nº 1897 de 4 de fevereiro de 2021, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contratos

Fabiana da Costa Santos Vilas Boas.

Matricula: 79.360

11.1.6. Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços;

11.1.7. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços;

11.1.8. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Comprovações através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta chamada pública e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

12.2 Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, dentro da validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

13- DAS PENALIDADES:

13.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na execução dos serviços sujeitará a Contratada às sanções previstas abaixo garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.1.3 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções.

13.1.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.1.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. **VI**- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII- A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.1.7 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Chamada Pública;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.8 As penalidades estabelecidas neste item não excluem qualquer outra prevista neste Termo de Solicitação, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Lote 01 – FEIJÃO E FLOCÃO						
	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade	Valor unidade	Valor total
1	FEIJÃO	Feijão cariquinho, tipo 1 classe, longo, fino com grãos limpos, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo e insetos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (PESO DE 1KG).	KG	56 mil (Mês)		
2	FLOCÃO	Farinha de milho flocada sem sal, 100% natural, pré-cozido, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS (Embalagem com 500 gr)	PCT	28 mil (Mês)		
Os produtos formarão um kit, cuja as quantidades são: Feijão: 2Kg por pacote. Flocão: 2 pacotes de 500 g.						

15. DAS AMOSTRAS

15.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras de todos os itens dos lotes;

15.1.1. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da participante, o número do item e a referência a CHAMADA PÚBLICA;

15.1.2. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de solicitação, item 15;

15.1.3. Serão rejeitadas, as amostras que:

a) Apresentarem defeitos durante a análise técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.592/2021

b) Apresentarem divergência **a menor** em relação às especificações técnicas da proposta;

c) Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

15.1.4 No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a próxima Cooperativa habilitada para apresentação de sua amostra;

15.1.5 A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do participante do certame;

15.1.6 As amostras ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação deste município, até a homologação do certame pela autoridade competente;

15.1.7 Após a homologação do certame pela autoridade competente, a SEMED notificará os participantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem à Central da Alimentação escolar, para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas;

16. FONTE DE RECURSO

16.1 Recursos Provenientes do FNDE - 15

16.2 Recurso Proveniente do Tesouro fonte - 00.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. 06 MESES